



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE**  
**LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 002/2020 – SMS-PMSIP**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL, órgão da Administração Direta, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA IZABEL, CNPJ 11.745.308/0001-82, torna público que realizará processo de chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas, destinado à execução do objeto deste Edital, obedecidos os fundamentos legais constantes dos dispositivos das Leis nº 8.080/90, 8.666/93, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10, do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis,

**1 - DO OBJETO**

O objeto deste Edital é credenciar pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de **Serviços de Coleta, processamento e distribuição de resultados/laudos de exames de análises clínicas e patologia clínica para a rede de saúde ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel**, conforme Termo de Referência deste Edital.

**2 – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 - A documentação necessária para participar deste processo de chamamento público deverá ser entregue, em envelope lacrado, no período compreendido entre o dia 15/01/2020 e o dia 05/02/2020, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08:30hs às 14:00 hs.

2.2- Local de Entrega dos documentos: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Izabel, na **Av. Barão do Rio Branco**, nº 1060, Centro, Santa Izabel do Pará, CEP 68000-790.

2.3- Os credenciamentos universais realizados com base neste edital terão prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revogá-lo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 meses.

**3 – DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

3.1 – Poderão participar pessoas jurídicas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentando os documentos nele exigidos.

3.2 – Não poderão participar as pessoas jurídicas:

3.2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração, Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito, Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

3.2.3 – que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

#### **4 – DA DOCUMENTAÇÃO**

4.1 - A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em cópia autenticada e acompanhada do Requerimento para o cadastramento, conforme modelo apresentado no Anexo I, assinado pelo titular da empresa ou seu representante legal.

4.1.1 - Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório Notarial ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência e autenticação por servidor da Comissão de Licitação.

4.1.2 - A autenticação da documentação só será feita mediante apresentação das vias originais que serão autenticadas. A não apresentação dos originais impossibilitará a autenticação e consequentemente impedirá a contratação da empresa.

4.1.3 - No caso de documentos encaminhados retirados da internet, os mesmos somente terão validade após consulta de veracidade realizada pela Comissão.

4.1.4 - Os documentos que não especificarem a data de validade, não poderão ser com data de expedição anterior a 60 (sessenta) dias da data de entrega dos mesmos.

#### **4.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

##### **4.2.1- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;
- b) Certificado de Registro Cadastral, no caso de Micro empreendedor individual;
- c) Requerimento de empresário, no caso de empresário;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais ou de sua consolidação, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- f) Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não foi declarada inidônea por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou punida com suspensão pela Administração; e
- g) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), (Conforme modelo apresentado no Anexo IV);

**4.2.2- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de Inscrição Nacional no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo á sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame (FIC);
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, relativo ao domicilio ou sede da licitante;
- d) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e á Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade Fiscal-CRF;
- h) Prova de regularidade para com o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT.
- i) As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- j) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondera ao momento em que o proponente foi declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Publica, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do debito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicara decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial (concordata), expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Empresa Licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados, **devidamente registrado na Junta Comercial**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente.
- c) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração, autenticada em cartório, do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
- d) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- e) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC=Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG=Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE =Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=ATIVO CIRCULANTE/PASSIVO CIRCULANTE

ILG=ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO  
PRAZO/PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE=PASSIVO CIRCULANTE +PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO / ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

#### **4.2.4- DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de capacidade técnica da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para desempenho dos serviços objeto da presente licitação.
- b) Licença de funcionamento (Alvará Sanitário) de titularidade da empresa licitante, atualizada, ou cadastramento definitivo, expedido pelo órgão competente da esfera estadual ou municipal da sede da licitante;
- c) Inscrição no cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)- Formulário pode ser encontrado no site: [cnes.datasus.gov.br](http://cnes.datasus.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

- d) Declaração de indicação do Responsável Técnico, com prova de vínculo empregatício ou societário;
- e) A comprovação do vínculo da contratada será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda por Certidão Pessoa Física de Registro e Quitação Expedida pelo respectivo Conselho de Classe;
- f) Caso seja apresentada Certidão Pessoa Física de Registro e Quitação Expedida pelo respectivo Conselho de Classe, o participante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento;
- g) Comprovante de que participa, pelo menos, de um Programa Nacional de Controle de Qualidade por empresa certificada pela ANVISA.

## **5 – DA PROPOSTA**

5.1 – A contratada deverá na ocasião da apresentação da proposta:

- 5.1.1- Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência;
- 5.1.2- Indicar o valor unitário de cada item da proposta que a contratante se propõe a solicitar no decorrer do contrato, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, respeitando a tabela SIGTAP ou valor inferior a ela;
- 5.1.3- Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na compra serão fixos e reajustáveis conforme a Tabela de valores e Procedimentos do SUS- SIGTAP;
- 5.1.4- Indicar o prazo de Validade da proposta que não pode ser inferior a 60(sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 5.1.5- Qualquer opção oferecida pela empresa que não atenda as especificações contidas no Termo de Referência, não será levada em consideração durante o julgamento.

## **6 – DOS VALORES**

6.1 – Os serviços de exames laboratoriais a serem executados, descritos no Anexo I, serão remunerados em conformidade com os valores constantes da Tabela de valores e Procedimentos do SUS- SIGTAP vigente. Anexo I (tabela atual).

## **7 – DO PROCESSO DE CHAMAMENTO / DO PROCEDIMENTO**

7.1 – A Comissão de Credenciamento em sessão pública na data limite para o recebimento de propostas, fará o registro das propostas recebidas, procedendo à abertura dos envelopes, permitindo vistas aos documentos pelos presentes, na oportunidade divulgará a data limite para divulgação do resultado de pré qualificação em prazo de 30 (trinta ) dias, o qual poderão ser prorrogado conforme previsto nos parágrafos 1º, 2º e 3º do Art 12 do Decreto 4507/09.

7.2 Na análise da documentação relativa à habilitação, pela Comissão de Credenciamento, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré- qualificação previstos no Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

73. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

74. Da sessão pública de recebimento e abertura de propostas, será lavrada ata com assinatura dos presentes.

75. O resultado da pré qualificação será divulgado no Diário Oficial, a partir desta data de publicação passa a vigorar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra decisão de habilitação ou inabilitação.

76. Os recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Santa Izabel-Pa, sito a Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, Santa Izabel-PA.

## **8 – DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial.

8.1.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

8.1.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial em até 2 (dois) dias úteis.

## **8 – DA CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO**

8.1. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital de credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestar os serviços aos quais se candidatou, com vigência igual a do referido Edital.

8.1.1. O resultado da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial e divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

8.2. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado.

8.2.1. Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

intermédio da Comissão de Credenciamento, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

8.2.2. A autoridade superior, após receber o recurso e a informação da Comissão de Credenciamento, proferirá, também no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário Oficial do Estado em até 2 (dois) dias úteis.

83. Durante a vigência do Edital de Credenciamento, incluída as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar por ofício os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando da pré-qualificação do interessado.

8.3.1. A partir da data em que for convocado para apresentar a documentação atualizada, o credenciado terá até 05 (cinco) dias úteis para entregá-la pessoalmente ou, a critério do órgão ou entidade contratante, por via postal.

8.3.2. A análise da documentação deverá ser realizada em prazo igual ao da pré-qualificação.

8.3.3. Os credenciados convocados para apresentar a documentação referida no *caput* deste artigo participarão normalmente dos sorteios de demandas ou das convocações feitas pelo órgão ou entidade contratante.

8.3.4. O resultado da análise prevista no *caput* deste artigo será publicado no Diário Oficial. Os credenciados não aprovados na avaliação da documentação serão descredenciados, sendo-lhes assegurado o contraditório e a ampla defesa.

85. A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante poderá ser encaminhado correspondência aos prestadores de serviço em potencial, que gozem de boa reputação profissional, para que promovam o seu credenciamento.

85.1. A cada 6 (seis) meses ou outro prazo inferior, o órgão ou entidade contratante poderá realizar chamamento público para novos interessados, quando republicará o Edital, podendo alterar regras, condições e minutas.

86. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

## **9 – DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regularizadas todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

92. Estando credenciado para um determinado serviço, o interessado poderá se pré-qualificar para outro serviço. Para tanto, poderá se valer do mesmo processo da pré-qualificação de seu primeiro credenciamento, salvo se para o outro serviço for exigida qualificação técnica diferente, caso em que deverá apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica para o novo serviço.

## **10 – DO CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO/SANSÕES**

10.1. Durante a vigência do credenciamento, o credenciado deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Regulamento, no Edital e nos termos contratuais que celebrar com o órgão ou entidade contratante.

10.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Regulamento, no Edital e seus anexos poderá acarretar as seguintes penalidades ao credenciado, garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão temporária do seu credenciamento;
- III. Descredenciamento, assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3. O credenciado, conforme o artigo 17 deste Regulamento, poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao órgão ou entidade contratante, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias. O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas neste Regulamento.

## **11- DA SESSÃO DE SORTEIO**

11.1. Concluída a pré-qualificação e ao surgir à necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública do sorteio das demandas, salvo se ocorrer a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço.

11.2. O convite para a sessão de sorteio ou a convocação geral de todos os credenciados para a realização do serviço deverá apresentar o seguinte:

- I. Descrição da demanda;
- II. Tempo, hora ou fração e valores estimados para a contratação;
- III. Credenciados necessários;
- IV. Cronograma de atividades, com previsão das datas de início e de conclusão dos trabalhos;
- V. Localidade/região onde será realizado o serviço.

11.3. O prazo mínimo de antecedência entre o envio do convite e a realização da sessão do sorteio ou da convocação geral de todos os credenciados será de 2 (dois) dias úteis.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

11.4. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento em até 01 (um) dia útil antes do início da sessão de sorteio, devendo endereçá-la à Comissão de Credenciamento do órgão ou entidade contratante que avaliará, em prazo não superior a 2 (dois) dias úteis, os motivos e suas implicações e decidirá pela aceitação ou não da justificativa apresentada.

11.4.1. Caso não tenha sido apresentada justificativa pelo credenciado ou esta não seja aceita pela Comissão, a ele poderá ser aplicada, pela Comissão de Credenciamento, as seguintes penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa:

- I. avanço de uma posição no quadro do sorteio, sem a atribuição de demanda, para cada demanda na qual o credenciado se declarar impedido, caso seja a 1ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- II. suspensão do direito de participação a 2 (duas) demandas consecutivos (vigente e seguinte), caso seja a 2ª vez que a sua justificativa não seja aceita;
- III. descredenciamento, ficando impedido de apresentar novo requerimento de pré-qualificação pelo prazo de vigência do Edital, caso seja a 3ª vez que a sua justificativa não seja aceita.

11.4.2. A regra e as penalidades previstas no *caput* e no parágrafo 1º deste artigo, respectivamente, também se aplicam ao credenciado que se declarar impedido de atender a demanda quando ela ocorrer através de convocação geral (execução do objeto por todos os credenciados), caso em que este deverá apresentar a sua justificativa em até 1 (um) dia contado da data de sua convocação para a execução do serviço.

11.5. É condição indispensável para a participação na sessão de sorteio ou para atender à convocação geral que os credenciados estejam cumprindo as condições de habilitação do credenciamento, incluindo-se a regularidade fiscal, podendo a Comissão de Credenciamento exigir do credenciado a comprovação documental do atendimento das exigências habilitatórias.

11.5.1. Os credenciados, cuja irregularidade for verificada por ocasião ou logo após o envio do convite ou de sua convocação, deverão comprovar sua regularidade na primeira oportunidade que lhe couber falar, por meio de consulta on-line ou apresentação de documentos mencionados no *caput*, caso contrário, não poderão participar dos eventos ou da prestação do serviço.

11.5.2. No que tange à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.6. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

11.7. O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados, em situação regular participarão da sessão, e poderão ser contemplados mesmo não comparecendo aos eventos, com exceção daqueles que se declararem impedidos ou assim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

forem considerados pelo órgão ou entidade contratante.

11.7.1. O órgão ou entidade contratante pode, em virtude do interesse público, devidamente justificado, cancelar total ou parcialmente a sessão de sorteio ou mesmo a convocação geral de todos os credenciados. Neste caso, as demandas cuja sessão ou a convocação tenha sido cancelada poderão ser submetidas a novo sorteio ou a uma nova convocação geral de todos os credenciados.

## **12- DO RESULTADO DO SORTEIO**

12.8. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento. Art. 40. A ata, contendo o resultado da sessão, ou o extrato da convocação geral, será divulgado no sítio eletrônico do órgão ou entidade contratante após o seu encerramento.

12.9. Verificando-se após a realização do sorteio qualquer impedimento para que o credenciado seja contratado para o serviço com que foi contemplado, será realizado outro sorteio daquela demanda específica, em sessão pública a ser agendada e comunicada a todos os credenciados. Parágrafo único. No caso de convocação geral de todos os credenciados para execução do serviço, será excluído, tão-só o credenciado em situação irregular, podendo ser-lhe aplicada, de acordo com a situação, uma das penalidades previstas nos incisos I a III do parágrafo único do artigo 35 deste Regulamento. Art. 42. O resultado do sorteio será homologado mediante Termo de Homologação.

## **13 – DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Expedido o Termo de Homologação emitido pelo órgão ou entidade contratante ou após a convocação geral de todos os credenciados, dar-se-á início ao processo de contratação através da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

13.2. O fato do credenciado ter sido sorteado na sessão pública de sorteio ou convocado para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pelo órgão ou entidade interessada na contratação.

13.3. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

13.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras da Lei Federal nº 8.666/93 e os termos da minuta do instrumento contratual/ordem de serviço, anexa ao respectivo Edital.

13.5. A Administração convocará o credenciado, em um prazo de até 2 (dois) dias a partir da homologação do sorteio ou da convocação geral, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 60 deste Regulamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

13.5.1 Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

13.6. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no Edital de Credenciamento.

13.7. O instrumento contratual decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato no Diário Oficial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **14 – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Os contratos terão sua execução iniciada após a assinatura do termo de contrato, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no Edital, observadas também as regras pertinentes da Lei nº 8.666/93.

14.2. Dentro das normas em vigor, com as justificativas apresentadas pelo órgão ou entidade contratante, os contratos decorrentes do credenciamento poderão receber termo aditivo de prorrogação, desde que autorizado pelo órgão ou entidade interessada na contratação, após o parecer da sua assessoria jurídica.

14.2.1 Em caráter excepcional, o credenciado contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na estimativa de tempo e de prazo contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

#### **14.1.-DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO CONTRATADO**

14.1.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;

14.1.2. Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;

14.1.3. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

14.1.4 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

14.1.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

14.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, ou pelo Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato;

#### **14.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

14.2.1. Garantir que todos os pedidos realizados pelos profissionais, estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante, ou pelo responsável pelo controle dentro de cada unidade;

14.2.2. Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA. São tarefas do Supervisor;

14.2.3. Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;

14.2.4. Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;

14.2.5. Acompanhar e supervisionar para garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão da CONTRATANTE, com informações claras e legíveis;

14.2.6. Acompanhar e supervisionar para garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora de coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento devidamente/claramente assinado pelo pessoal da CONTRATADA.

14.2.7. Monitorar o prazo máximo da liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste TR;

14.2.8. Monitorar o encaminhamento dos resultados positivos e/ou reagentes obtidos nas amostras das doenças de notificação compulsória para o LACEN;

14.2.9. Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos.

### **14.3- DAS SANÇÕES**

**14.3.1-** O credenciado fica sujeito as disposições dos art. 86, 87 e 88 da lei no 8.666/93;

**14.3.2-** A credenciada que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

**a)** Advertência;

**b)** Multa;

**c)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

**14.3.3-** As multas por inadimplência, terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

**a)** Multa de até 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato até o período Máximo de 30(trinta) dias úteis;

**b)** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após esgotado o prazo fixado no subitem anterior.

**14.3.4-** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, desde que sejam devidamente comprovados;

**14.3.5-** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, quando o valor da garantia da execução contratual não for suficiente;

**14.3.6-** A aplicação das multas deverão se concretizar após comunicação por escrito, dirigida a licitante infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

## **15- DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE**

15.1. Os credenciados contratados deverão executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

15.2. O órgão ou entidade contratante poderá, a seu critério, proceder à avaliação do desempenho dos credenciados, que serão dela informados.

15.3. Verificado o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 2 (dois) dias úteis.

15.4. O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas neste edital.

## **16 – DA VIGÊNCIA**

16.1– Os contratos a serem firmados com as empresas selecionadas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a critério da Administração ser prorrogados até o limite de 60(sessenta) meses, através de termos aditivos/apostilamento.

## **17 – DO PAGAMENTO**

17.1 – O pagamento dos serviços prestados em conformidade com o Anexo I será efetuado até 30(trinta) dias úteis após a certificação da Nota Fiscal de serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

17.2 - Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes do Anexo I, em conformidade com a legislação vigente.

17.3 - A Nota fiscal deverá ser entregue nas unidades hospitalares objeto do contrato.

**18 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

18.1 – As despesas com este cadastramento correrão à conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 0501- Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 0013 1.014- Implantação, Reestruturação e Manutenção de ambulatórios e Laboratório.

Programa de Trabalho: 10 122 0002 2.045- Operacionalização das Funções da Secretaria Municipal de Saúde.

Natureza da Despesa: 33.90.39

**19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1 - a critério da SMS o presente chamamento público poderá ser:

19.1.1 – adiado, por conveniência exclusiva da Administração;

19.1.2 – revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

19.1.3 – anulado, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

19.2 – A SMS poderá, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento.

19.3 – Após notificação, a SMS poderá a critério da administração, excluir os profissionais das escalas de plantões que não seguirem os regulamentos estabelecidos.

19.4 – O CONTRATADO é responsável pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade contratante em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

19.6 – Outras informações sobre o presente procedimento e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitação/Credenciamento da PMSIP- Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, Santa





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

Izabel –PA.

19.7 - Os anexos fazem parte do edital independentemente de transcrição.

Santa Izabel do Pará, 14 de janeiro de 2020.

**ROSINALDO FERREIRA DE FREITAS**

Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

O presente Termo de Referência – TR, tem como objeto a definição das diretrizes para, através de Chamada Pública, contratar prestador privado para disponibilizar a prestação de **SERVIÇOS DE COLETA, PROCESSAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS/LAUDOS DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS E PATOLOGIA CLÍNICA PARA A REDE DE SAÚDE AMBULATORIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, conforme rotina adotada pela mesma, observados os prazos e procedimentos descritos neste Termo. Compreendendo os exames que fazem parte da Tabela de Valores e Procedimentos do SUS –SIGTAP, para a realização de procedimentos com exclusividade ao SUS, observadas todas as normas preconizadas pelas Portarias Federais e demais normas inerentes.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Para garantir o atendimento à população usuária dos serviços de saúde é necessário, complementar a oferta destes serviços através de prestador privado, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde sob nº 1.034, de 05 de maio de 2010, que dispõe sobre a participação complementar das instituições privadas com ou sem fins lucrativos.

A contratação dos serviços de saúde de Pessoa Jurídica de Direito Privado será efetivada através de Chamada Publica, com base nos princípios constitucionais e legais da legislação federal, estadual e municipal em vigor, sendo que a projeção de necessidades de serviços especializados foi elaborada após estudo realizado através do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle – DRAC, que utilizou a série histórica da frequência de procedimentos efetivamente executados nos anos de 2014 a 2015, de acordo com as Planilhas contidas nos Anexos, cotejando-se com as projeções estabelecidas pela port. 1.101 de 12/06/2002, compatibilizando-se com a demanda e disponibilidade de recursos financeiros.

## **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. O procedimento Administrativo para contratação de prestação de serviços encontra-se amparado pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 3.2. Os serviços devem obedecer aos requisitos contidos nas legislações:
  - 3.2.1. RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 ou outra que venha substituí-la, quanto às normas específicas referentes à área de engenharia, arquitetura e vigilância sanitária em vigor, com vistas a garantir as condições físicas adequadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
  - 3.2.2. RDC/ANVISA nº 307, de 14 de novembro de 2002 que Altera a Resolução RDC nº 50 de 21 de fevereiro de 2002 que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde;

- 3.2.3. RDC/ANVISA nº 189, de 18 de julho de 2003 que Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de análise, avaliação e aprovação dos projetos físicos de estabelecimentos de saúde no Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, altera o Regulamento Técnico aprovado pela RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002 e dá outras providências;
- 3.2.4. RDC/ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- 3.2.5. RDC/ANVISA nº 302, de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
- 3.2.6. RDC/ANVISA nº 36, 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
- 3.2.7. RDC/ANVISA nº 63, 25 de novembro de 2011, dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;
- 3.2.8. NR/MTE nº 32, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral;
- 3.2.9. Portaria Nº 104, de 25 de janeiro de 2011 que *define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde.* § 6º.
- 3.2.10. Portaria Nº 204, de 17 de fevereiro de 2016 que define a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, agravos e eventos de saúde pública nos serviços de saúde público e privado. Art. 3º em conformidade com o art. 8º da Lei nº 6.259 de 30 de outubro de 1875;

#### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO/APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

- 4.1- A estimativa de custo para a aquisição dos objetos do presente TR está contido nos anexos I, deste TR;
- 4.2- A CONTRATADA deverá na ocasião da apresentação da proposta:
  - 4.2.1- Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência-TR;
  - 4.2.2- Indicar o valor unitário de cada item da proposta que a CONTRATANTE se propõe a solicitar no decorrer do contrato, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas, respeitando a tabela SIGTAP ou valor inferior a ela;
  - 4.2.3- Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na compra serão fixos e reajustáveis conforme Tabela de Valores e Procedimentos do SUS - SIGTAP ;
  - 4.2.4- Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
  - 4.2.5- Qualquer opção oferecida pela firma, que não atenda as especificações contidas neste TR, não será levada em consideração durante o julgamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**5. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1- A participação de prestador de serviços de saúde na Chamada Pública a que se refere este TR implica na aceitação tácita da remuneração pelos serviços prestados, com base nos valores de referência constantes na Tabela de Valores e Procedimentos do SUS (SIGTAP), que serão reajustados na mesma proporção, índice e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90;
- 5.2- A CONTRATADA se obriga a manter seus profissionais registrados nos respectivos Conselhos de Classe Regional do Estado do Pará, para desenvolver os serviços objeto do presente, preservando sua habilitação para prestação dos serviços objeto do presente TR e comprovar anualmente o vínculo de seus empregados junto a estes órgãos;
- 5.3- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe devidamente treinada, capacitada e habilitada para a execução dos Serviços de Apoio Diagnóstico, responsabilizando-se pela gestão técnica dos serviços que prestar, bem como, pelos atos de seus profissionais envolvidos, além de indicar um profissional para a assunção da responsabilidade técnica junto à Vigilância Sanitária;
- 5.4- A **coleta** dos materiais biológicos destinados aos exames ambulatoriais oriundos das Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde do Município de Santa Izabel do Pará deverá ser realizada nas próprias Unidades, no Município de Santa Izabel do Pará pela CONTRATADA, disponibilizando sistema gerencial de análises clínicas, recursos humanos para a execução da coleta dos exames e transporte específico para material biológico, seguindo as normas de técnicas – RDC 302/2005 e ANTT 420/2004;
- 5.5- A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer insumo necessário para realização das coletas a todas as Unidades de Saúde do Município e Serviço de Atenção Domiciliar, para casos específicos, bem como para a coleta de exames especiais das Unidades;
- 5.6- A CONTRATADA deverá oferecer recursos humanos, todos os materiais técnicos necessários ao atendimento diário da unidade, de acordo com a tipologia da mesma;
- 5.7- A CONTRATADA deverá manter Sistema de Informação Laboratorial – SIL, integrável com o Sistema de Informação da Saúde do Município, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, dentro de protocolo de desenvolvimento integrado;
- 5.8- Os serviços deverão ser ofertados, devidamente especificados, conforme Tabela SIGTAP, itens estes que em hipótese alguma poderão ser negados aos pacientes do SUS, ressalvados aqueles que, comprovadamente, não sejam praticados pelo prestador, de acordo com os registros constantes do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, devidamente certificado pelo Departamento de Regulação, Avaliação e Controle da SMSSIP;
- 5.9- Os Prestadores de Serviço deverão informar imediatamente ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC, a interrupção de serviços com a devida justificativa,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

apresentando alternativa para o restabelecimento do atendimento, e, em caso de impossibilidade, deverão inclusive contratar outro prestador com a finalidade de garantir os serviços contratados;

5.10- Na vigência do contrato que vier a ser firmado, é vedado ao prestador de serviços recusarem-se ao atendimento de qualquer paciente, salvo se em decorrência de casos fortuitos ou de força-maior, devidamente comprovados, que justifiquem a conduta, de acordo com o estabelecido no contrato;

5.11- O afastamento do profissional de saúde, que realize algum procedimento contratado, por razões de doença ou licença de qualquer natureza, não será motivo para que o serviço fique suspenso por mais de 24h, para o nível ambulatorial e 02h para o nível hospitalar, devendo a CONTRATADA providenciar nesse período a substituição do profissional para que os serviços não fiquem interrompidos aos usuários do SUS.

## **6. CONDIÇÕES TÉCNICAS DE EXECUÇÃO**

6.1- A CONTRATADA deverá realizar todos os exames solicitados, pelos profissionais habilitados da SMSSIP, em quantidade estimada, nas amostras biológicas, desde que acompanhadas de requisição médica ou de enfermagem devidamente assinada e carimbada pelo profissional credenciado pelas unidades de saúde, conforme especificados nos Anexos I.

6.2- A coleta de material biológico com procedimentos invasivos e peças cirúrgicas será de responsabilidade da CONTRATANTE, que também encaminhará esse material ao laboratório da CONTRATADA;

6.3- A CONTRATADA deverá fornecer uniformes, EPIs, crachás de identificação funcional, bem como todos os materiais de proteção e segurança aos empregados em serviço, obrigando-os ao uso permanente;

6.4- A CONTRATADA processará os exames de análises clínicas nos prazos abaixo, que entrarão em vigor a partir do horário/data da disponibilização das amostras coletadas pela CONTRATANTE, com exceção dos exames que, por sua natureza, necessitem de prazos mais extensos para seu processamento e entrega:

6.4-1. Exames de análises clínicas ambulatoriais, solicitados em caráter de urgência devem ser entregues no prazo de até 24 horas.

6.4-2. Exames de citologia – Prazo: Até 10 (dez) dias úteis.

6.4-3. Exames de anatomia patológica – Prazo: Até 15 (quinze) dias úteis.

6.4-4. Os prazos acima poderão sofrer variações de acordo com a tipologia do exame respeitando a técnica recomendada.

6.4-5. A CONTRATADA deverá manter:

6.4-5.1. As lâminas para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos;

6.4-5.2. Os blocos de parafina, no mínimo, durante 05 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

- 6.4-5.3. As requisições e laudos para estudos citológicos e histopatológicos, no mínimo durante 05 (cinco) anos.
- 6.5- A CONTRATADA recusará o recebimento de amostras colhidas pela CONTRATANTE, para processamento de exames de análises clínicas, Papanicolau (exame citopatológico cérvico vagina e microflora) e exames anatomo-patológicos, se o material coletado, quando recepcionado no laboratório, estiver em situação ou estado inadequado para fins da execução das análises pertinentes ou estiver indevidamente identificado;
- 6.6- A CONTRATADA implantará, instalando nas unidades indicadas pela CONTRATANTE, sistema de gerenciamento laboratorial;
- 6.7- A CONTRATADA deverá entregar uma via do resultado do exame, impresso e/ou encaminhado de forma virtual para aquelas unidades que possuam acesso a esse meio, devidamente liberado e assinado pelo profissional responsável (pode ser assinatura eletrônica) para os responsáveis da CONTRATANTE em cada unidade;
- 6.8- As especificações de exames, as quantidades estimadas mensais e as unidades de saúde atendidas podem sofrer alterações com a inclusão ou exclusão de exames, quantidades e locais previstos, de acordo com a necessidade da SMSSIP e de acordo com a legislação vigente. Qualquer alteração deverá ser formalizada mediante termo aditivo;
- 6.9- A CONTRATADA deverá disponibilizar às suas expensas, todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do objeto, na unidade onde se realizará a coleta dos exames;
- 6.10- A CONTRATADA deverá ter no quadro de funcionários ou como prestador de serviços legalizado, médico responsável técnico pelo serviço de anatomia patológica, devidamente registrada no Conselho de Medicina, possuindo título de especialização em Anatomia Patológica;
- 6.11- A CONTRATADA deverá ter no quadro de funcionários, farmacêutico generalista ou bioquímico, biomédico, médico patologista ou médico patologista clínico responsável técnico pelo serviço de diagnóstico laboratorial, devidamente registrado em seu Conselho de Classe;
- 6.12- A CONTRATADA deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;
- 6.13- Todos os processos devem estar em conformidade com os requisitos das certificações de Programas de Controle de Qualidade;
- 6.14- A CONTRATADA deverá ter Comprovação de que participa, pelo menos, em um Programa Nacional de Controle de Qualidade, por empresa certificada pela ANVISA.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

- 6.15- A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pela mão-de-obra aplicada na fase analítica bem como no fornecimento de equipamentos e fornecimento de todos os insumos, necessários para execução do objeto contratual, incluso os insumos de coletas, coletores no posto de coleta especial e adequação física e mobiliária deste;
- 6.16- A CONTRATADA, para o fiel atendimento do objeto do presente processo Administrativo, manterá em perfeito estado de funcionamento, manutenção e desempenho, os equipamentos utilizados na execução dos serviços, obedecendo todas as normas aplicáveis;
- 6.17- A CONTRATADA se obriga a informar sua capacidade total/mês para realizar o objeto deste termo de referencia, relacionando o quantitativo de procedimentos a serem realizados por dia, para esta contratação;
- 6.18- A CONTRATADA se obriga a apresentar relação detalhada e declaração formal de disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados na realização dos exames, citando marca, ano de fabricação e características técnicas, em consonância com todas as exigências da Legislação em vigor;
- 6.19- A CONTRATADA deverá garantir que os equipamentos, insumos e materiais sejam suficientes ao bom funcionamento do Laboratório, para a realização dos serviços contratualizados, mediante as necessidades da CONTRATANTE;
- 6.20- A CONTRATADA se obriga a apresentar comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento, que indique compatibilidade entre o ramo de atividade exercido pela interessada e o serviço ora almejado pela Administração Pública;
- 6.21- A CONTRATADA e seus prepostos devem declarar e comprovar de acordo com os documentos solicitados neste TR, que têm plena capacidade técnica e estão totalmente habilitados a prestar os serviços ora contratados dentro dos rigorosos padrões de qualidade e obedecendo as indicações técnicas do fabricante dos produtos utilizados, possuindo, inclusive, registro nos órgãos competentes;
- 6.22- A CONTRATADA prestará os serviços de forma adequada e segura, respeitando toda a legislação vigente incidente sobre o objeto do contrato, se obrigando a manter, durante toda a vigência do contrato firmado, as mesmas condições gerais e técnicas de habilitação e qualificação exigidas que possibilitaram o seu credenciamento;
- 6.23- A CONTRATADA deverá apresentar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 6.24- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

- 6.25- A CONTRATADA deverá responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.26- A CONTRATADA deverá permitir à CONTRATANTE a fiscalização, junto à mesma, para a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);
- 6.27- O transporte do material biológico deverá ser realizado pela CONTRATADA, em conformidade com as normas de segurança biológica;
- 6.28- A CONTRATADA deverá garantir que quando o paciente estiver devendo alguma amostra essa informação seja repassada à CONTRATANTE, que providenciará, junto ao usuário, o encaminhamento da amostra que faltar;
- 6.29- Todas as consultas às atividades da CONTRATADA deverão ser disponibilizadas ao Departamento de Regulação, Avaliação e Controle - DRAC da SMSSIP;
- 6.30- A CONTRATADA se submeterá às normas vigentes da SMSSIP, do Ministério da Saúde, ANVISA e outras Agências Regulatórias, bem como outras que vierem a ser editadas, quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação e realização de exames subsequentes, o local de revisão das contas ambulatoriais e outros procedimentos necessários, visando garantir o bom atendimento aos usuários das unidades de saúde;
- 6.31- A CONTRATADA se obriga a informar aos responsáveis pelas unidades de Saúde os nomes e telefones dos supervisores ou responsáveis de seu(s) laboratório(s);
- 6.32- A CONTRATADA deve possuir alvará da Vigilância Sanitária para a totalidade do objeto licitado, válido e vigente;
- 6.33- A CONTRATADA deve disponibilizar 100% dos procedimentos ao departamento de Regulação, Avaliação e Controle – DRAC, para serem regulados através do Sistema de Regulação On-line – SISREG, implantado no Município ou em outro sistema que vier substituí-lo.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.1- Documentos em plena validade, conforme a Lei n. 6.360/76, regulamentada pelo Decreto nº 79.094/77 e Portaria nº 2.814/98 republicada em 18/11/1998, e demais legislações complementares expedidas pela ANVISA:
- 7.2- Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da Chamada Pública, assumindo também a autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando às penalidades legais e a sumária desclassificação da Chamada Pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

- 7.2.1 O atestado de capacidade técnica deverá estar emitido em nome e com CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
- 7.3- Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) de titularidade da empresa licitante atualizada, ou cadastramento definitivo, expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou Municipal da sede da licitante;
- 7.4- Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) – formulário pode ser encontrado no site [cnes.datasus.gov.br](http://cnes.datasus.gov.br).
- 7.5- Declaração de indicação do responsável técnico com prova de vínculo empregatício ou societário;
- 7.6- A comprovação do vínculo com a CONTRATADA será mediante Contrato Social, no caso de sócio, ou por meio de apresentação de cópia de contrato de trabalho ou carteira de trabalho ou ficha de registro de emprego, ou ainda Certidão Pessoa Física de Registro e Quitação expedida pelo respectivo Conselho de classe.
- 7.7- Caso seja apresentada Certidão Pessoa Física de Registro e Quitação do respectivo Conselho de classe, o participante deverá anexar cópia do contrato de prestação de serviços, com vistas a comprovar a validade do referido documento;
- 7.8- Comprovante de que participa, pelo menos, de um Programa Nacional de Controle de Qualidade por empresa certificada pela ANVISA.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1- O Município de Santa Izabel do Pará pagará à CONTRATADA pelos procedimentos efetivamente realizados e aprovados no processamento do sistema DATASUS/MS, no valor da tabela Unificada do SUS do Ministério da Saúde, sendo reajustado sempre que houver alteração da mesma.
- 8.2- A relação da produção apresentada em meio magnético através de CD-R identificado deverá ser encaminhada por meio de documento oficial do contratado, datado, assinado e protocolado no DRAC ou através de outro instrumento de controle determinado pela SMSSIP;
- 8.3- Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Regulação, Avaliação e Controle, após cada período mensal da prestação de serviços, a respectiva nota fiscal/fatura, discriminando número de procedimentos efetivamente realizados. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada (com carimbo de certificado de recebimento e carimbo do responsável pelo controle) para que seja providenciado o pagamento das mesmas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

- 8.4- Fica vedada a cobrança de valores complementares aos usuários do Sistema Único de Saúde, acréscimos e/ou supressões de serviços contratados, devendo afixar em locais de fácil visibilidade do público, de forma clara e inteligível a referida vedação.
- 8.5- As contas rejeitadas no Sistema DATASUS, quanto ao mérito, serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação, controle e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

**9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

- 9.1- A Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços realizados, diretamente ou por prepostos designados, sustando qualquer atividade em execução que, comprovadamente, não esteja sendo realizado, de acordo com o objeto contratado.
- 9.1-1. Para efeito de fiscalização a CONTRATADA ficará obrigada a:
- 9.1-1.1. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará ou pelo preposto por ela designado, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações ou normas;
- 9.1-1.2. Sustar qualquer serviço em execução que não esteja, comprovadamente, sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará;
- 9.1-1.3. Informar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, em prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata;
- 9.1-2. Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará terá amplos poderes inclusive para:
- 9.1.2.1 Solicitar a imediata substituição, de suas instalações, de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou sem equipamento de segurança individual necessário, ou ainda, que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área for considerada inconveniente em razão de comportamento inadequado ou de inaptidão técnica para a execução dos serviços;
- 9.1.2.2 Exigir, da CONTRATADA, a estrita obediência às especificações e normas contratuais;
- 9.1.2.3 Rejeitar ou sustar a execução de serviços insatisfatórios e exigir que estes sejam refeitos na extensão que entender necessária;
- 9.1.2.4 Vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de processos executivos que estejam a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.
- 9.1.2.5 Examinar, quando julgar conveniente, os documentos referentes à quitação regular da CONTRATADA para com a Previdência Social.
- 9.2 A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará não restringe e nem exime a CONTRATADA da total responsabilidade pelos encargos e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento público ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

- 9.3 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 10.1 Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- 10.2 Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;
- 10.3 Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- 10.4 Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;
- 10.5 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 10.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, ou pelo Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato;

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 11.1 Garantir que todos os pedidos realizados pelos profissionais, estejam devidamente identificados contendo o nome completo e legível do paciente, número de prontuário, idade, local para a entrega do resultado. Este deverá estar assinado e carimbado pelo médico ou enfermeiro solicitante, ou pelo responsável pelo controle dentro de cada unidade;
- 11.2 Designar supervisores, preferencialmente de nível superior, com objetivo de gerenciar e supervisionar as atividades prestadas pela CONTRATADA. São tarefas do Supervisor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

- 11.3 Acompanhar periodicamente as requisições de exames, para avaliar, intervir na realização dos mesmos de modo a garantir a entrega dos laudos nos tempos previstos e na qualidade esperada;
- 11.4 Monitorar atendimento primário de recepção ao paciente, coleta de amostra biológica e a entrega dos resultados;
- 11.5 Acompanhar e supervisionar para garantir que as requisições de exames sejam preenchidas em formulário padrão da CONTRATANTE, com informações claras e legíveis;
- 11.6 Acompanhar e supervisionar para garantir que o registro no momento da coleta e protocolo de entrega da amostra no laboratório, contenha a hora de coleta de fácil identificação, bem como a entrega no laboratório, em livros com o registro de recebimento devidamente/claramente assinado pelo pessoal da CONTRATADA.
- 11.7 Monitorar o prazo máximo da liberação dos resultados de exames conforme o previsto neste TR;
- 11.8 Monitorar o encaminhamento dos resultados positivos e/ou reagentes obtidos nas amostras das doenças de notificação compulsória para o LACEN;
- 11.9 Elaborar lista de verificação para a avaliação do serviço prestado, contemplando fluxos de informação, fluxos de entrega, realização e liberação de resultado, qualidade no processamento dos exames, quantidade de exames realizados, tempo de entrega de resultados e quantidade de emissão de 2º via de laudos.

## **12. DO PREÇO E DO PRAZO CONTRATUAL**

- 12.1 Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da CONTRATADA, inclusive transporte, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto deste termo, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela adequada e perfeita prestação do objeto deste processo;
- 12.2 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. A contratualização de um prestador de serviços poderá ser, a qualquer tempo, alterada, suspensa ou cancelada, de acordo com os interesses da Administração Pública Municipal ou as normas do Sistema Único de Saúde-SUS;
- 13.2. Aplicar-se-á no contrato, a ser celebrado, nas partes omissas, a legislação pertinente em vigor;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

13.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato, a ser celebrado, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### 14. CONDIÇÕES FINAIS

14.1. Na constância do contrato, o quantitativo de procedimentos previstos poderá ser readequado, se verificada a existência de demanda reprimida ou a necessidade de expandir ou reduzir a capacidade de determinada oferta, mediante justificativa do gestor municipal, e em conformidade com a disponibilidade financeira do SUS no Município.

14.2. Poderá em qualquer tempo ser realizada nova abertura de Chamada Pública para complementação de serviços laboratoriais.

#### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/EXAMES

ITEM	CÓDIGO/EXAME TABELA SUS	VALOR UNIT.	QTD MÊS	VALOR MÊS	VALOR ANO
1.	0202010023 - DETERM. DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	R\$ 2,01	30	R\$ 60,30	R\$ 723,60
2.	0202010120 - DOSAGEM DE ACIDO URICO	R\$ 1,85	30	R\$ 55,50	R\$ 666,00
3.	0202010180 - DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 2,25	30	R\$ 67,50	R\$ 810,00
4.	0202010201 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	R\$ 2,01	30	R\$ 60,30	R\$ 723,60
5.	0202010210 - DOSAGEM DE CALCIO	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
6.	0202010260 - DOSAGEM DE CLORETO	R\$ 1,85	30	R\$ 55,50	R\$ 666,00
7.	0202010279 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00	R\$ 8.424,00
8.	0202010287 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00	R\$ 8.424,00
9.	0202010295 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
10.	0202010317 - DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
11.	0202010392 - DOSAGEM DE FERRO SERICO	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50	R\$ 2.106,00
12.	0202010384 - DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 15,59	50	R\$ 779,50	R\$ 9.354,00
13.	0202020495 - PROVA DE RETRAÇÃO DO COÁGULO	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
14.	0202010503 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 7,86	30	R\$ 235,80	R\$ 2.829,60
15.	0202030474 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	R\$ 2,83	40	R\$ 113,20	R\$ 1.358,40
16.	0202010422 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 2,01	30	R\$ 60,30	R\$ 723,60
17.	0202010430 - DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 1,85	30	R\$ 55,50	R\$ 666,00
18.	0202010465 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50	R\$ 2.106,00
19.	0202010473 - DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

20.	0202010554 - DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 2,25	50	R\$ 112,50	R\$ 1.350,00
21.	0202010562 - DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 2,01	30	R\$ 60,30	R\$ 723,60
22.	0202010570 - DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	R\$ 2,01	31	R\$ 62,31	R\$ 747,72
23.	0202010600 - DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 1,85	45	R\$ 83,25	R\$ 999,00
24.	0202010627 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	R\$ 1,85	40	R\$ 74,00	R\$ 888,00
25.	0202010635 - DOSAGEM DE SODIO	R\$ 1,85	50	R\$ 92,50	R\$ 1.110,00
26.	0202010643 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 2,01	60	R\$ 120,60	R\$ 1.447,20
27.	0202010651 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 2,01	60	R\$ 120,60	R\$ 1.447,20
28.	0202010678 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 3,51	200	R\$ 702,00	R\$ 8.424,00
29.	0202010694 - DOSAGEM DE UREIA	R\$ 1,85	200	R\$ 370,00	R\$ 4.440,00
30.	0202010708 - DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 15,24	55	R\$ 838,20	R\$ 10.058,40
31.	0202010759 - TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 6,55	50	R\$ 327,50	R\$ 3.930,00
32.	0202020070 - DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
33.	0202020096 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90	R\$ 982,80
34.	0202020100 - DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	R\$ 9,00	50	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
35.	0202020142 - DETERMINACAO DE TEMPO E ATIV. DA PROTROMBINA (TAP)	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90	R\$ 982,80
36.	0202020150 - DETERMINACAO DE VELOC. DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	R\$ 2,73	45	R\$ 122,85	R\$ 1.474,20
37.	0202020304 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 1,53	50	R\$ 76,50	R\$ 918,00
38.	0202020312 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37°C	R\$ 2,73	30	R\$ 81,90	R\$ 982,80
39.	0202020363 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	R\$ 2,73	50	R\$ 136,50	R\$ 1.638,00
40.	0202020380 - HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 4,11	200	R\$ 822,00	R\$ 9.864,00
41.	0202020444 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
42.	0202020541 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
43.	0202030075 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,83	10	R\$ 28,30	R\$ 339,60
44.	0202030083 - DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	R\$ 9,25	30	R\$ 277,50	R\$ 3.330,00
45.	0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA LIVRE)	R\$ 16,42	35	R\$ 574,70	R\$ 6.896,40
46.	0202030105 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO - PSA TOTAL	R\$ 16,42	35	R\$ 574,70	R\$ 6.896,40
47.	0202030156 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 17,06	10	R\$ 170,60	R\$ 2.047,20
48.	0202030326 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80	R\$ 6.177,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

49.	0202030350 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50	R\$ 6.678,00
50.	0202030369 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 18,55	30	R\$ 556,50	R\$ 6.678,00
51.	0202030407 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	R\$ 3,70	30	R\$ 111,00	R\$ 1.332,00
52.	0202030555 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	R\$ 17,16	30	R\$ 514,80	R\$ 6.177,60
53.	0202030644 – PESQ. DE ANTIC. CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25	R\$ 3.339,00
54.	0202030679 – ANTI HCV ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C	R\$ 18,55	60	R\$ 1.113,00	R\$ 13.356,00
55.	0202030741 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,00	100	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
56.	0202030768 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 16,97	100	R\$ 1.697,00	R\$ 20.364,00
57.	0202030784 – PESQ. DE ANTIC. IGG CONTRA ANT. CENT. DO VÍRUS DA HEPAT. B (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
58.	0202030792 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS	R\$ 30,00	50	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
59.	0202030806 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25	R\$ 3.339,00
60.	0202030911 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25	R\$ 3.339,00
61.	0202030814 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00	R\$ 20.592,00
62.	0202030822 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00	R\$ 10.296,00
63.	0202030830 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN-BARR	R\$ 17,16	15	R\$ 257,40	R\$ 3.088,80
64.	0202030857 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 11,61	100	R\$ 1.161,00	R\$ 13.932,00
65.	0202030873 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
66.	0202030890 – PESQ. DE ANTIC. IGM CONTRA ANT. CENT. DO VÍRUS DA HEPAT. B (ANTI-HBC-IGM)	R\$ 18,55	10	R\$ 185,50	R\$ 2.226,00
67.	0202030920 – PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 17,16	100	R\$ 1.716,00	R\$ 20.592,00
68.	0202030938 – PESQ. DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA VARICELA-HERPES Zoster	R\$ 17,16	50	R\$ 858,00	R\$ 10.296,00
69.	0202030962 – PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 13,35	50	R\$ 667,50	R\$ 8.010,00
70.	0202030970 – PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 18,55	100	R\$ 1.855,00	R\$ 22.260,00
71.	0202030970 – PESQUISA DE ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	R\$ 18,55	15	R\$ 278,25	R\$ 3.339,00
72.	0202031012 – PESQUISA DE FATOR REUMATÓIDE (WAALER-ROSE)	R\$ 4,10	50	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
73.	0202031071 – QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	R\$ 18,00	20	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
74.	0202080080 – CULTURA DE BACTÉRIAS PARA IDENTIFICAÇÃO – SECREÇÃO VAGINAL	R\$ 5,62	100	R\$ 562,00	R\$ 6.744,00
75.	0202030300 – PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	R\$ 10,00	60	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
76.	0202031110 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/	R\$ 2,83	20	R\$ 56,60	R\$ 679,20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

	DETECCÃO DE SIFILIS – VDRL				
77.	0202031179 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECCÃO DE SIFILIS EM GESTANTES – VDRL	R\$ 2,83	100	R\$ 283,00	R\$ 3.396,00
78.	0202040062 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
79.	0202040070 - PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 1,65	10	R\$ 16,50	R\$ 198,00
80.	0202040097 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 1,65	3	R\$ 4,95	R\$ 59,40
81.	0202040127 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	R\$ 1,65	300	R\$ 495,00	R\$ 5.940,00
82.	0202040143 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 1,65	8	R\$ 13,20	R\$ 158,40
83.	0202090299 – PROVA DO LATEX	R\$ 1,89	30	R\$ 56,70	R\$ 680,40
84.	0202050017 - ANALISE DE CARACT. FISICOS, ELEM. E SEDIMENTO DA URINA	R\$ 3,70	300	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
85.	0202050092 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 8,12	10	R\$ 81,20	R\$ 974,40
86.	0202010570 – DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNAS	R\$ 2,01	4	R\$ 8,04	R\$ 96,48
87.	0202050114 – DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 2,04	10	R\$ 20,40	R\$ 244,80
88.	0202050254 – PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA	R\$ 1,00	3	R\$ 3,00	R\$ 36,00
89.		R\$ 10,20	5	R\$ 51,00	R\$ 612,00
90.	0202060110 – DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 11,53	5	R\$ 57,65	R\$ 691,80
91.	0202060136 - DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 9,86	15	R\$ 147,90	R\$ 1.774,80
92.	0202060144 – DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 11,25	1	R\$ 11,25	R\$ 135,00
93.	0202060160 – DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 10,15	15	R\$ 152,25	R\$ 1.827,00
94.	0202060217 – DOSAG. DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	R\$ 7,95	15	R\$ 119,25	R\$ 1.431,00
95.	0202060225 - DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 10,21	15	R\$ 153,15	R\$ 1.837,80
96.	0202060233 – DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO- ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 7,89	15	R\$ 118,35	R\$ 1.420,20
97.	0202060241 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 8,97	20	R\$ 179,40	R\$ 2.152,80
98.	0202060250 - DOSAGEM DE HORMONIO TIROESTIMULANTE (TSH)	R\$ 8,96	35	R\$ 313,60	R\$ 3.763,20
99.	0202060268 – DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 10,17	15	R\$ 152,55	R\$ 1.830,60
100.	0202060276 – DOSAGEM DE PARATORMÔNIO	R\$ 43,13	1	R\$ 43,13	R\$ 517,56
101.	0202060292 – DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 10,22	10	R\$ 102,20	R\$ 1.226,40
102.	0202060306 – DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 10,15	15	R\$ 152,25	R\$ 1.827,00
103.	0202060330 – DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	R\$ 10,15	5	R\$ 50,75	R\$ 609,00
104.	0202060349 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 10,43	5	R\$ 52,15	R\$ 625,80
105.	0202060357 – DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 13,11	3	R\$ 39,33	R\$ 471,96
106.	0202060373 – DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 8,76	15	R\$ 131,40	R\$ 1.576,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

107	0202060381 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 11,60	15	R\$ 174,00	R\$ 2.088,00
108	0202060390 - DOSAGEM DE TRIODOTIRONINA (T3)	R\$ 8,71	20	R\$ 174,20	R\$ 2.090,40
109	0202080013 - ANTIBIOGRAMA	R\$ 4,98	40	R\$ 199,20	R\$ 2.390,40
110	0202080021 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA	R\$ 13,33	20	R\$ 266,60	R\$ 3.199,20
111	0202080080 - CULTURA DE BACTERIAS E MATERIAIS BIOLÓGICOS P/ IDENTIFIC.	R\$ 5,62	10	R\$ 56,20	R\$ 674,40
112	0202080137 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,19	5	R\$ 20,95	R\$ 251,40
113	0202080137 - CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 4,19	10	R\$ 41,90	R\$ 502,80
114	0202080153 - HEMOCULTURA	R\$ 11,49	2	R\$ 22,98	R\$ 275,76
115	0202080161 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	R\$ 5,63	10	R\$ 56,30	R\$ 675,60
116	0202080218 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 4,33	15	R\$ 64,95	R\$ 779,40
117	0202120023 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	R\$ 1,37	35	R\$ 47,95	R\$ 575,40
118	0202120082 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	R\$ 1,37	10	R\$ 13,70	R\$ 164,40
119	0202120090 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	R\$ 2,73	10	R\$ 27,30	R\$ 327,60
120	0203010019- EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	R\$ 6,97	120	R\$ 836,40	R\$ 10.036,80
121	0202080013 - CULTURA GERAL DE ANIBIOGRAMA	R\$ 4,98	50	R\$ 249,00	R\$ 2.988,00
122	0202031128 - ZICA IGG E IGM	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
123	0202031136 - CHIKUNGUNYA IGG E IGMA	R\$ 10,00	50	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
124	0202020355 - ELETROFORESE E HOMOGLÓBINAS	R\$ 5,41	40	R\$ 216,40	R\$ 2.596,80
125	0202060268 - INSULINA	R\$ 10,17	50	R\$ 508,50	R\$ 6.102,00
126	0202010228 - CÁLCIO IÔNICO	R\$ 3,51	50	R\$ 175,50	R\$ 2.106,00
127	0202030024 - CD4 E CD8	R\$ 15,00	50	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
128	0202050114 - DOSAGEM DE PROTEÍNA TOTAIS EM URINA 24 HORAS	R\$ 2,04	50	R\$ 102,00	R\$ 1.224,00
				<b>R\$ 39.213,94</b>	<b>R\$ 470.567,28</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**Anexo II**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CADASTRAMENTO**

A empresa....., CNPJ ....., endereço completo.....,telefone ....., e-mail...., requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA credenciar pessoas jurídicas na área da saúde prestadores de **Serviços de Coleta, processamento e distribuição de resultados/laudos de exames de análises clínicas e patologia clínica para a rede de saúde ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel.**

, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**Anexo III**

**RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EMPRESA**

A empresa....., CNPJ ....., endereço.....,telefone ....., vem através deste informar os nomes dos profissionais técnicos e responsável técnico contratados deste laboratório, e que atuarão no processamento dos exames clínicos laboratoriais, objeto do contrato com a Prefeitura Municipal de Santa Izabel/ Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel.

Nome CR Especialidade

Santa Izabel, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**

**Anexo IV**

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ART. 7º DA C.F.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à  
..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei que não possui em  
seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal  
de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Santa Izabel, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**Anexo V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,  
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS.

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à  
..... (endereço completo), declara, conhecer o edital de  
Chamamento Público nº. ... e seus anexos. Estando de acordo com todas as cláusulas nele  
estabelecidas.

Santa Izabel, \_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2020.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020**  
**Anexo VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(Nome da Empresa) ....., CNPJ nº ....., estabelecida à

..... (endereço completo), declara que os profissionais apresentados no anexo III, possuem capacidade técnica e estão disponíveis para prestar serviços de exames laboratoriais à Prefeitura Municipal de Santa Izabel/ Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel.

Santa Izabel, \_\_/\_\_\_\_/2020.

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ ATRAVÉS DE SUA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA E A EMPRESA (Nome da Empresa).**

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ-PA**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 000000000-00, com sede à Av. Barão do Rio Branco, nº 1060, Centro, Santa Izabel do Pará-PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **EVANDRO BARROS WATANABE**, brasileiro, portador da identidade 000000 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.000.000.000-00, residente e domiciliado em Santa Izabel do Pará, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa \_\_\_\_ (...nome da empresa...)\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_ (...município...)\_\_\_\_ na \_\_\_\_ (...endereço completo...)\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_ (...nome completo...)\_\_\_\_, \_\_\_\_ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)\_\_\_\_, portador da Carteira de identidade \_\_\_\_ (...nº., órgão emissor, UF...)\_\_\_\_ e CIC/MF nº. \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato para Prestação de **Serviços de Coleta, processamento e distribuição de resultados/laudos de exames de análises clínicas e patologia clínica para a rede de saúde ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel**, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na Chamada Pública nº 001/2020, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto do presente contrato é a Prestação de **Serviços de Coleta, processamento e distribuição de resultados/laudos de exames de análises clínicas e patologia clínica para a rede de saúde ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel**

**1.2-**

**1.2-** Vinculam-se ao presente Contrato, a CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 - com execução indireta, observando o que consta do **processo n.º 000-000**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**1.3-** Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de serviço e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.

## **CLÁUSULA II- DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** O regime será de execução indireta, respectivamente.

**2.2 -** Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários à execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento de Credenciamento e neste contrato.

**2.3-** É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

## **CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**3.1 -** Caberá a **CONTRATANTE**:

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a **CONTRATANTE** deverá:

I) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços objeto desta chamada pública desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;

III) Emitir **Ordem de serviço** autorizando o início do fornecimento dos objetos deste Contrato;

IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;

V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto a continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, não devem ser interrompidos;

## **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Caberá à **CONTRATADA**, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato assinado com a **CONTRATANTE**, e demais disposições regulamentares pertinentes aos objetos a serem fornecidos:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

- I) Iniciar a execução dos serviços objetos deste Contrato imediatamente após o recebimento da requisição de autorização dos serviços;
- II) Executar o objeto deste certame, de acordo com as especificações que acompanham o edital e seus anexos com observância dos prazos estabelecidos;
- III) Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste TR, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento;
- IV) Colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito neste TR;
- V) Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;
- VI) Disponibilização e fornecimento de todos os meios necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;**
- VII) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;**
- VIII) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Pará, ou pelo Conselho Municipal de Saúde, durante a vigência do contrato;**
- XIX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- X) A empresa contratada se obriga a fornecer o serviço de acordo com o objeto deste Credenciamento com as especificações contidas em seus anexos, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado.
- XII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser regulada em acordo coletivo.
- XII) Executar diretamente o contrato, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura.
- XIII) A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos ou serviços em que se verificarem irregularidades, sem prejuízo da rescisão imediata do contrato, com aplicação das sanções cabíveis. Será exigido do credenciado, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

XIV) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura de Santa Izabel do Pará.

XV) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;

XVI) Responder pelos danos causados diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

XVII) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XVIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da **CONTRATANTE**, inerente ao objeto da licitação;

XXIX) Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XX) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XXII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da **CONTRATANTE**;

XXIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados a serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXIV) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a credenciada deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**;

XV) Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

apresentada e as orientações da contratante, observando sempre as determinações da Contratante.

**CLÁUSULA VI- DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Pelo fornecimento dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de R\$ .....( .....), conforme planilha de preços abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição dos Serviços</b>	<b>Unid</b>	<b>Quant</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

**6.2.** O preço unitário e total retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

**6.3.** No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

**6.4-** Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente demandados e prestados.

**CLÁUSULA VII- DO CONTRATO**

**7.1-** - A vigência do contrato deste Contrato será de XX (XX) meses a contar de ..... do mês de ... de 2020 e término em .... do mês de ... de 201X, podendo ser prorrogado nos termos da lei, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

**CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO**

**8.2 -** A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**CLÁUSULA IX- DO PAGAMENTO**

**9.1-** O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas **Notas Fiscais Eletrônica**/Faturas recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento do produto” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

**9.2-** Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

**9.3-** O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a execução dos serviços..

**9.4 -** Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

**9.5 -** É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato da chamada pública, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

**9.6-** Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

**9.7-** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**

**10.1 -** À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a)** Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço.
- b)** Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ**  
**PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os serviços prestados fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.

b) Pela não prestação dos serviços objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.

c) Pelo atraso no início e conclusão dos serviços.

d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

## **CLÁUSULA XI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**11.1.** Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993

## **CLÁUSULA XII- ALTERAÇÕES**

**12.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será comprometida através de termo aditivo.

**12.2-** os valores dos serviços deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA e somente após decorrido, no mínimo, nove meses de vigência contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ  
PALÁCIO MUNICIPAL CAP. NOÉ DE CARVALHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2018**

**CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1**- A despesa para o processamento e pagamento do objeto da presente Chamada Pública nº 001/2018, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2020, na seguinte dotação:

**14.2** - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

**CLÁUSULA XV- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

**15.1**- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto da Chamada Pública nº 001/2020 será publicado mural de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará.

**CLÁUSULA XVI – DO FORO**

**16.1.** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Santa Izabel do Pará/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Santa Izabel do Pará /PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020.

Prefeitura do Município de Santa Izabel do Pará /Pa  
Representante Legal da CONTRATADA

**Testemunhas:**

1). \_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

RG:

CPF: